



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1044 DE 13 DE MAIO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor global de R\$ 220.843,77 (duzentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), para os fins que especifica."

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

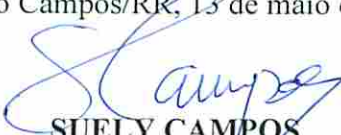
Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, por Superávit Financeiro, no valor global de R\$ 220.843,77 (duzentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), tendo por objeto o atendimento da programação constante do Anexo I desta Lei, com base no que estabelece o Art. 4º, I, c, da Lei nº 1013, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º Os recursos necessários à execução no disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, no valor de R\$ 220.843,77 (duzentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme Anexo I desta Lei, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro estabelecerá seu detalhamento por natureza de despesa, observadas as disposições contidas na Lei e na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de maio de 2016.


SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

19 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
19102 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA

FONTE: 308 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

RS 1,00

| ANEXO I | | CRÉDITO ESPECIAL | | | |
|--|---|------------------|---------|------------|------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO) | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FTE | PROJETO | ATIVIDADE | TOTAL |
| | SEGURANÇA PÚBLICA | | - | 220.843,77 | 220.843,77 |
| | DEFESA CIVIL | | - | 220.843,77 | 220.843,77 |
| | SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO | | - | 220.843,77 | 220.843,77 |
| | PROMOVER A DEFESA DO CIDADÃO, APRIMORANDO A CAPACIDADE GERENCIAL E OPERACIONAL DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA. | | | | |
| 06.182.037.2050 | PREVENÇÃO E COMBATE A SINISTROS | | | | |
| | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 308 | - | 125.000,00 | 125.000,00 |
| | OUTRAS DESPESAS CAPITAL | 308 | - | 95.843,77 | 95.843,77 |
| | TOTAL | | - | 220.843,77 | 220.843,77 |